



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Campus Dianópolis  
Direção-geral

## **EDITAL N.º 32/2019/DNO/REI/IFTO, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

### **NOTIFICAÇÃO DOS ACADÊMICOS DOS CURSOS SUPERIORES EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA E LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO EM RISCO DE DESLIGAMENTO DE MATRÍCULA**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria n.º 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Regulamento da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, torna público o edital de notificação de estudantes em risco de desligamento da matrícula dos cursos de graduação presenciais ofertados pelo IFTO - *Campus Dianópolis*, conforme disposto neste edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Conforme regulamentado na Organização Didático-Pedagógica (ODP) dos Cursos de Graduação Presenciais do IFTO vigente, entende-se por Desligamento de Matrícula, o afastamento definitivo do estudante, liberando a vaga para uso da instituição.

1.0.1. Os acadêmicos listados no Anexo I do presente edital deverão, no período previsto no cronograma, apresentar justificativa/defesa/contrarrazão quanto aos possíveis casos de enquadramento que podem levar o estudante ao desligamento da matrícula:

- a) quando o estudante deixar de requerer a renovação de matrícula no período estabelecido pelo calendário escolar/acadêmico;
- b) mediante verificação de que o estudante está matriculado em outro curso de mesmo nível no ou em outra Instituição de Ensino Superior - IES Pública, conforme Lei n.º 12.089, de 11 de novembro de 2009;
- c) não conseguiu concluir o curso no prazo máximo de integralização previsto no Regulamento ODP vigente; e/ou
- d) não concluiu o curso, em caso de já ter obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização.

#### **2. DO PROCESSO**

2.1. Os acadêmicos listados no Anexo I do presente edital deverão protocolar seu requerimento, Anexo II (justificativa, contendo o relato de motivos para a defesa ou contrarrazão, perante o(s) caso(s) de enquadramento), no período previsto no cronograma, diretamente na Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis, observando seu horário de funcionamento.

2.1.1. Caberá ao estudante o acompanhamento da tramitação do edital, com vistas a garantir-lhe os direitos atribuídos, bem como protocolar outros documentos complementares, se houverem, comprovando os fatos alegados.

2.2. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do *campus*:

I - providenciar a autuação dos documentos pelo estudante no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (23481.020191/2019-84);

II - proceder ao encaminhamento da solicitação do estudante ao setor SEI da Coordenação do Curso; e

III – providenciar a entrega de um recibo ao estudante, onde conste o número do processo SEI, para que eventualmente possa acrescentar defesa de recurso no mesmo processo.

2.3. A Coordenação do Curso, ao receber o processo no SEI, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento do processo:

I – acatar o pedido do estudante; ou

II – não acatar o pedido do estudante, descrevendo as razões.

2.3.1. A manifestação do estudante, acompanhada de documentos que comprovem, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.4. Da análise realizada pela Coordenação do Curso, será publicado na data prevista no cronograma o Resultado Preliminar.

2.5. Da publicação do Resultado Preliminar, caberá recurso, realizado pelo estudante através de formulário (Anexo III), no período previsto no cronograma, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado Preliminar.

2.5.1. Caberá ao estudante protocolar seu recurso nos termos dispostos neste edital diretamente na Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis, observando seu horário de funcionamento.

2.5.2. Caberá à Coordenação de Registros Escolares do Campus Dianópolis providenciar a autuação do documento protocolado pelo estudante e proceder o encaminhamento da solicitação ao setor SEI da Coordenação do Curso.

2.6. A manifestação do recurso do estudante, terá sua análise realizada pelo Coordenador do Curso, sendo ouvido o Colegiado de Curso em caso de dúvida.

2.6.1. A Coordenação do Curso, após a análise, deverá se manifestar indicando as seguintes possibilidades de encaminhamento:

I – acatar o recurso do estudante; ou

II – não acatar o recurso do estudante, descrevendo as razões.

2.6.2. Em hipótese alguma serão atendidos pedidos de revisão de recurso.

2.7. Após a análise dos recursos pela Coordenação do Curso, será publicado o Resultado Final em concomitância com o resultado da análise dos recursos, conforme data prevista no cronograma.

2.8. Não caberá interposição de recurso à publicação do Resultado Final.

2.9. Finalizado o processo com a publicação do Resultado Final, a Gerência de Ensino do *campus* Dianópolis, deverá enviar um ofício ao setor de registros escolares solicitando o desligamento da matrícula dos estudantes, conforme o resultado obtido.

2.9.1. Quando a Coordenação do Curso decidir favoravelmente pelo retorno do estudante ao curso, o estudante deverá comparecer no período indicado no cronograma para realizar a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo IV) no setor de registros escolares do *campus*.

2.9.2. O não comparecimento do estudante no período previsto ensejará o desligamento de sua matrícula no dia seguinte ao término do prazo, pelo setor de registros escolares do *campus*.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

AÇÃO	PERÍODO
Divulgação do Edital no site ( <a href="http://www.ifto.edu.br/dianopolis">hp://www.ifto.edu.br/dianopolis</a> )	27/08/2019
Período para requerimento no setor de Registro Escolares do Campus Dianópolis, no horário das 7:30 às 18:00.	28/08 a 11/09/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	13/09/2019, até as 18:00
Prazo para interposição de recurso no setor de Registro Escolares do Campus Dianópolis, no horário das 7:30 às 22:00	16 a 20/09/2019
Divulgação do resultado do recurso e do resultado final deste edital.	24/09/2019
Assinatura pelos acadêmicos, do Termo de Compromisso (Anexo IV) e efetivação da matrícula dos acadêmicos que deixaram de estar em risco de desligamento na Coordenação de Registros Escolares do <i>Campus</i> Dianópolis, no horário das 7:30 às 18:00.	25/09/2019 a 01/10/2019

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. Não serão aceitos procedimentos com abertura fora do prazo previsto neste edital.

4.2. Não será admitida a complementação documental fora do período do requerimento.

4.3. Não serão aceitas, em hipótese alguma, requerimentos extemporâneos via fax, correio ou correio eletrônico.

4.4. O IFTO resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários.

4.5. Anular-se-á sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, o requerimento e todos os atos dele decorrentes, se constatada falsidade ou inexistência da justificativa apresentada pelo estudante e, ainda, se instado a fazer a comprovação, ele não provar a exatidão de suas declarações.

4.6. O requerimento do estudante implicará a aceitação, por parte do estudante, de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para quaisquer fins em direito admitido.

4.7. Todas as informações e documentos apresentados pelo estudante são de sua inteira responsabilidade.

4.8. O horário de funcionamento da Coordenação de Registros Escolares do *campus* é: das <<horas>> às <<horas>> e das <<horas>> às <<horas>>.

4.10. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <<informar no seguinte formato:

<http://www.ifto.edu.br/dianopolis>, e nos murais da Coordenação do Curso de graduação envolvido, sendo de responsabilidade do estudante o devido acompanhamento.

4.11. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

4.12. Dúvidas serão esclarecidas unicamente pela Coordenação do Curso do estudante.

4.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-geral, observando-se as disposições legais e regimentais, não cabendo recurso às suas decisões.

PIETRO LOPES RÊGO  
Diretor-geral



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 27/08/2019, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0771749** e o código CRC **EFOC1912**.

**ANEXOS AO EDITAL N.º 32/2019/DNO/REI/IFTO, DE 27 DE AGOSTO DE 2019**

**ANEXO I - ESTUDANTES EM RISCO DE DESLIGAMENTO**

**ANEXO II - REQUERIMENTO - JUSTIFICATIVA - RELATO DE MOTIVOS**

**ANEXO III - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

**ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO**

Rodovia TO - 040 - Km 349, Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras — CEP 77.300-000

Dianópolis/TO — (63) 99947-3511

portal.ifto.edu.br — dianopolis@ifto.edu.br